REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 2612021

CONSIDERANDO QUE:

a) no último decreto municipal sancionado, a Prefeitura de Salvador liberou academias de musculação para funcionarem durante a pandemia, pois é necessária a prática de exercícios físicos para assegurar a saúde dos cidadãos;
b) os clubes de canoagem, que acontecem em espaços abertos, arejados e com baixo risco de contaminação pelo vírus da Covid-19, também são importantes para a promover a saúde de cidadãos no Município;
c) além disso, os administradores dos clubes de canoagem estão dispostos a aderir aos protocolos de segurança, determinados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
d) então, em virtude da redução dos índices de contaminação da Covid-19 no Município, da disposição e diálogo dos grupos de canoagem/remo no respeito aos protocolos de saúde, do decreto que autoriza a reabertura de academias e, ainda, do risco pequeno de contaminação, visto que são práticas realizadas a céu aberto, em geral, praias, os clubes de canoagem podem ter retomadas as suas atividades,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, autorizar a retomada das atividades dos clubes de canoagem no município de Salvador.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade